

TOMADA DE PREÇO Nº 2023.01.25.001

Câmara Municipal de Aquiraz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, execução indireta, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, bem como Leis Especiais e Leis Complementares em vigor, ainda que não citadas expressamente.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:30 hs.

Do dia 15 de fevereiro de 2023

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Santos Dumont, nº 30- Centro- Aquiraz - Ce.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referencia

ANEXO II- Modelo sugestivo de apresentação de proposta.

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO IV- Modelo sugestivo de declarações.

1 - DO OBJETO

1.1-A Presente licitação tem como objeto a contratação de serviço especializado de gestão documental e digitalização, indexação e gerenciamento eletrônico de documentos (GED) do arquivo da Câmara Municipal de Aquiraz.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação:

✓ ✗

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar a empresa licitante representante legal, através de procuração ou sócio da empresa.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1- A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

2.2.2 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada ou não cadastradas na Câmara Municipal, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE (A) Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.25.001

À CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE (B) Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.25.001

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes.

4.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, sendo:

a) Em cartório competente ou

b) Por servidor da administração, que autenticará antes da abertura da sessão com apresentação do original.

4.1.3- Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA OS CADASTRADOS CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Câmara Municipal de Aquiraz dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



a-1) A Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;

a-2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

a-3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

4.2.2.3- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3- RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1- Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante comprovando que a licitante executa ou executou serviços compatíveis ou similares com o objeto da licitação, devendo o mesmo estar devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração-CRA.

4.2.3.2- Prova de inscrição no Conselho Regional de Administração-CRA, relativa ao domicílio ou sede da licitante.

4.2.3.3 -Indicação do quadro técnico adequado e disponível para os serviços, através de declaração com indicação da equipe, pertencente ao quadro permanente da empresa, com no mínimo:

-01 (um) profissional de nível superior na área de tecnologia da informação;

-01 (um) profissional de nível médio: profissional com certificado de conclusão do 2º grau/ensino médio e com conhecimentos básicos em informática (Windows, Word e Excel) para as seguintes atividades:

- a) Operação de Scanner: execução da captura e digitalização dos lotes preparados através dos scanners disponíveis na linha de produção.
- b) Indexação e Classificação de Dados: Identificação dos documentos digitalizados de forma a inserir os índices de pesquisa e as atividades de classificação dos documentos da Câmara Municipal de Aquiraz, nos termos das definições estabelecidas pelo CONTRATANTE.



4.2.4-RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.4.2- Garantia de manutenção de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da lei 8.666/93.

4.2.4.3- Caso seja eleita à fiança bancária como modalidade de garantia, deverão ser observadas as seguintes disposições, sob pena de não aceitação do instrumento de garantia: a) A instituição emissora da fiança bancária deverá possuir registro ativo no Banco Central do Brasil; b) A fiança bancária deverá conter as seguintes informações: I - valor, dados completos do tomador, dados completos do beneficiário, vigência, objeto. II - cláusula de atualização de seu valor pelos mesmos índices de atualização do débito da afiançada; III - indicação da AGÊNCIA como beneficiária; IV - cláusula estabelecendo prazo de validade até a extinção das obrigações da afiançada; V - declaração de que a Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social, e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários; VI - deverá ser emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação própria.

4.2.4.4- em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em conta específica,(BB- ag:1292-0 c/c:20.555-9) a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

4.2.4.5- a garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada em até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do contrato.

4.3 - HABILITAÇÃO PARA OS NÃO CADASTRADOS

4.3.1 - Será permitida a participação dos não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, onde será expedido documento declaratório de apresentação de documentos.

4.3.1.1 - A documentação dos não cadastrados deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação, até o terceiro dia anterior à data recebimento das propostas.

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



4.3.2- A Habilitação do não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Cadastro de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Aquiraz - CRC;

4.3.3- Os licitantes não cadastrados deverão apresentar o original do documento declaratório emitido pela comissão conforme o item 4.3.1, e ainda os documentos da habilitação indicados nos itens 4.2.2 ao 4.2.4, juntamente com:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **CÉDULA DE IDENTIDADE DO TITULAR**, no caso de firma individual ou dos sócios, quando se tratar de sociedade;

f) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ** na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

g) **Balanco patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na junta comercial e assinado por profissional da área de contabilidade, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

g.1 - Por "Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:

✓ ✱

- a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- g.2- no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo estes devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- g.3 - As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- g.4 -Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.
- g.5- Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade.

4.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA TODOS OS PARTICIPANTES:

- 4.4.1- DECLARAÇÕES: Declaração expressa de que atende ao disposto Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 4.4.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 4.4.3- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Declaração da licitante, que se enquadra na condição de ME/EPP.
- 4.4.4- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 4.4.5 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital.
- b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRC.



c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

4.4.6-Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.4.7-A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação dos serviços na condição de profissionais técnicos.

4.5 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.5.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

4.5.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.5.3 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido, posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

4.5.4 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.5.5 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.5.6 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

4.5.7 - A apresentação de Declaração falsa, de qualquer natureza, por parte de licitante, na presente licitação, conduzirá à imediata inabilitação da licitante e aplicação das penalidades pertinentes, nos termos deste Edital, independentemente dos encaminhamentos necessários, ao Ministério Público, com fins à aplicação das sanções no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.5.8 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

[Handwritten signature]

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.1.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.1.2 - Assinatura do Representante Legal; (Em todas as páginas da Proposta)

5.1.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas; indicação do Lote que for concorrer.

5.1.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.1.5 - Proposta do Licitante, (modelo sugestivo do Anexo II deste Edital), declarando concordância com as condições desta Tomada de Preços, estabelecidas no Edital e seus Anexos, a validade da Proposta, conhecimento do serviço a ser prestado e o compromisso em cumprir as Normas Técnicas pertinentes e recomendações da Fiscalização do Município.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem às faculdades outras previstas na Lei.





6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.2.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis.

7.2.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.2.5 - Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço ofertado, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) no caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

c) A não-contratação nos termos previstos no item 7.2.5 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no item 7.2.5 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço global por lote, entre as licitantes classificadas;

7.4 - De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e

condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.6- A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.0001.2.123, fonte de recurso 001 elemento de despesa 3.3.90.39.00

11.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1 - O reajuste do contrato decorrente dessa licitação será de periodicidade anual.

12.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



12.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 3 (tres) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de CLAÚSULA ou condição prevista no contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nestas CLAÚSULAS serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Aquiraz independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

14.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



15.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

16.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas, bem como obter informações sobre o andamento da licitação e resultado do julgamento poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Aquiraz, a Av. Santos Dumont, nº 30 - Centro, nos dias úteis, no horário 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone: (085) 3361.10.71.

16.3 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

16.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

16.5 - Este edital E seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CPL da Câmara Municipal de Aquiraz, no horário de 8:00 às 12:00 horas, ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

16.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de quaisquer irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.7 - O licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

16.8-Não poderá participar empresa que não explore o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

16.9-De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

16.10- E vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

(Handwritten initials)

17.0 DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aquiraz, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquiraz, 25 de Janeiro de 2023.



Jefferson da Silva Benevides
Diretor, Planejamento, Orçamento e Gestão



Marta Rejane Marques Pinheiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação